

AML

ANTI MONEY LAUNDERING

PREVEN

CRIME

COMPLIANCE

FRAUD

INVESTIGATION

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA DE COMBATE  
À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

O ativo mais importante da LATAM GATEWAY é a sua reputação, a qual depende da integridade de seus Colaboradores. Este Código de Conduta Ética e Política de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro é um conjunto de normas e políticas destinadas a auxiliar os Colaboradores na conduta dos negócios da empresa.

O Código estabelece expectativas mínimas que a LATAM GATEWAY tem com os seus Colaboradores. O sucesso da reputação da LATAM GATEWAY é construído sobre os princípios de imparcialidade e conduta ética de seus Colaboradores, que requer cuidadosa observância do espírito e compreensão das leis e regulamentos, e respeito pelos mais elevados padrões de conduta e integridade ética.

A LATAM GATEWAY busca sempre cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis e espera que cada Colaborador, na condução de seu trabalho, abstenha-se de qualquer conduta ilegal, desonesta ou antiética.

O conceito fundamental deste Código concentra-se na ideia de que ninguém na LATAM GATEWAY pode jamais sacrificar sua integridade, seja para obter vantagens pessoais ou conquistar possíveis benefícios para o negócio.



## 1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO E SIGILO DE DADOS

Todos os Colaboradores são responsáveis por guardar informações confidenciais, independentemente do fato de as informações confidenciais estarem relacionadas a assuntos financeiros de um cliente ou Colaborador, ou a qualquer outra questão confidencial de natureza pessoal ou corporativa, ou se tais informações forem confiadas por nossos clientes ou outros no curso das negociações mantidas com a LATAM GATEWAY, ou, ainda, informações sobre os negócios ou atividades da empresa ou dados sobre diretores ou outros Colaboradores.

### 1.1. Informações sobre a Instituição, seus clientes, Colaboradores e outros

Colaboradores que se utilizarem indevidamente ou revelarem segredos ou informações confidenciais da Ativa estarão sujeitos à ação disciplinar, e até mesmo ao término do contrato de trabalho e medidas judiciais cabíveis, mesmo se eles não se beneficiaram diretamente da informação divulgada.

Os seguintes princípios devem ser observados, ao lidar com informações relativas aos negócios da LATAM GATEWAY:

- a. Considerar confidencial, a menos que o contrário esteja claro, as informações que possui a respeito da LATAM GATEWAY e seus negócios, ou de seus clientes, fornecedores e Colaboradores passados, atuais ou futuros;
- b. Tratar todas as informações pessoais como sendo confidenciais;
- c. Não acessar informações confidenciais, exceto se o Colaborador possuir autorização para fazê-lo;
- d. Se o Colaborador tiver permissão para compartilhar informações confidenciais, utilizar seu julgamento para limitar a quantidade de dados compartilhados, divulgando-os apenas para pessoas cujas atividades estejam relacionadas ao assunto em questão e visando fornecer os serviços com os quais a LATAM GATEWAY está comprometida.

### 1.2. Senhas

Somente pessoas autorizadas devem ter acessos para obter informações de sistemas de computador da LATAM GATEWAY, bancos de dados ou aplicativos do sistema. Isso se aplica a todos os equipamentos de informação eletrônica ou equipamentos que podem conter elementos de propriedade intelectual da LATAM GATEWAY, informação aos investidores, etc.





## 2. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (ANTI MONEY LAUNDERING – AML)

A lavagem de dinheiro é o ato de esconder a verdadeira origem e propriedade do produto da atividade criminosa reconhecida internacionalmente, tais como o crime organizado, tráfico de drogas ou terrorismo, de modo que os recursos pareçam vir de fontes legítimas.

### 2.1. Política de Combate

Qualquer suspeita de operações financeiras e não-financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, para a LATAM GATEWAY, clientes ou para o Colaborador, devem ser comunicadas imediatamente ao profissional de Ética e Compliance.

Caberá à LATAM GATEWAY o monitoramento e a fiscalização do cumprimento, pelos Colaboradores, da presente política de combate à lavagem de dinheiro, considerando aspectos como: (i) registro e informações dos clientes – aplicação do princípio KYC; (ii) registro de operações e transações; (iii) identificação de transações atípicas (iv) treinamento contínuo de colaboradores, etc.

## 3. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO À LATAM GATEWAY

A LATAM GATEWAY proíbe qualquer tipo de Pagamentos de Facilitação (entende-se por Pagamento de Facilitação: quantias de dinheiro ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal de um agente público, com o objetivo de acelerar determinado processo).



#### 4. CONDUTAS PROIBIDAS PELA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

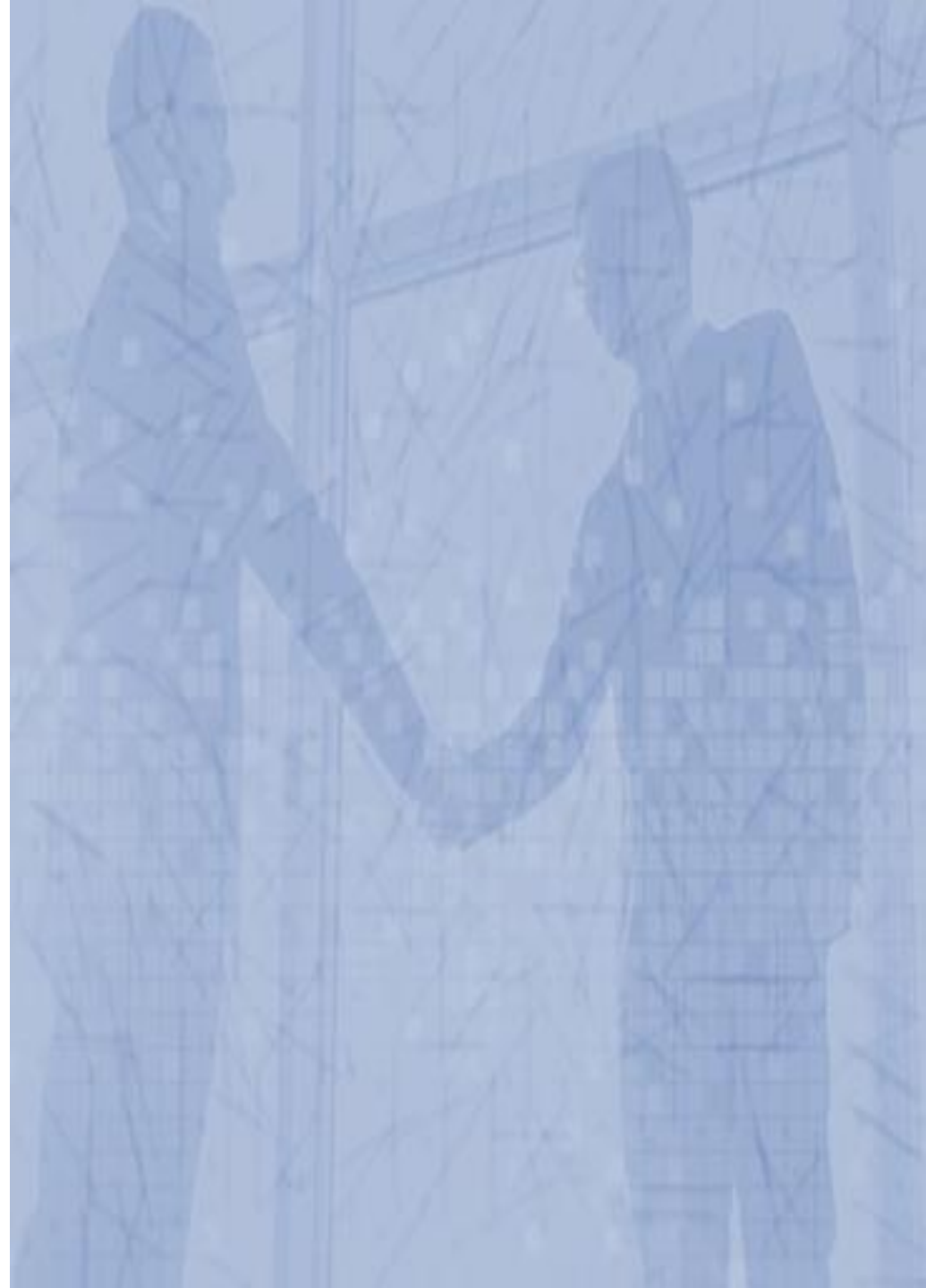
Todos os Colaboradores da LATAM GATEWAY devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta Política, sem prejuízo de legislação correlata. Para fins deste Código, não será tolerada qualquer forma de Corrupção. Os Colaboradores estão proibidos de praticar as seguintes condutas:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em normas Anticorrupção nacionais (Lei nº 12846/2013) e internacionais (FCPA);
- (iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

## 5. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS (KNOW YOUR PARTNER – KYP)

Em seu relacionamento com Parceiros, a LATAM GATEWAY determina aos Colaboradores que sejam observadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo do que determina o Código de Ética e a legislação aplicável:

- (i) A LATAM GATEWAY realizará negócios somente com Parceiros (entende-se por Parceiros: Pessoas Jurídicas ou Físicas com as quais a LATAM GATEWAY mantenha relacionamentos para a consecução de projetos/negócios em quaisquer de suas esferas de atuação) de reputação ilibada e íntegra, que detenham as qualificações técnicas necessárias ao desempenho dos serviços para os quais forem contratados;
- (ii) A contratação de qualquer Parceiro está sujeita ao processo de *Due Diligence*, que inclui a resposta à um questionário padrão para avaliação dos antecedentes, da reputação, das qualificações técnicas, da situação financeira, credibilidade e do histórico de cumprimento das Leis Anticorrupção;
- (iii) É obrigatória cláusula anticorrupção em contratos da LATAM GATEWAY celebrados com os Parceiros, conforme recomendado pelo Departamento de Compliance/Jurídico;
- (iv) Todos os Parceiros atualmente contratados, e aqueles com quem a LATAM GATEWAY vier a celebrar contrato, deverão aderir aos termos e condições desta Política de combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, mediante a cláusula específica expressa em todos os contratos;
- (v) A LATAM GATEWAY não admitirá a prática de qualquer ato de Corrupção por seus Parceiros;
- (vi) A suspeita ou conhecimento, por qualquer Colaborador, da prática de ato em violação a esta Política ou às demais políticas da LATAM GATEWAY, ou de qualquer outra conduta inapropriada, deverá ser reportada ao superior imediato ou de forma anônima.



## 6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES (KNOW YOUR CUSTOMER – KYC)

As informações de clientes coletadas pela LATAM GATEWAY devem estar em conformidade com os procedimentos globais e locais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo conforme descrito neste manual.

A LATAM GATEWAY deve sempre :

- (i) adotar controles internos, de acordo com procedimentos prévia e expressamente estabelecidos, para confirmar as informações de cadastro dos clientes e mantê-los atualizados;
- (ii) manter regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações de seus clientes;
- (iii) Conhecer os clientes com os quais os negócios serão conduzidos, para averiguação mínima sobre a origem e destino dos valores disponíveis do cliente, a fim de determinar, por meio das informações obtidas junto ao cliente, o tipo de transação que este vai realizar de acordo com o seu perfil, possibilitando dessa forma, o desenvolvimento de metodologia que permita determinar se as transações ordenadas são coerentes com o perfil de operações previamente estabelecido, bem como se os valores são compatíveis;
- (iv) Coletar informações mínimas acerca de seus clientes, tais quais:

PESSOA JURÍDICA:

- Razão Social
- Identificação de Representantes;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Endereço Completo;
- Atividade Principal.

PESSOA FÍSICA:

- Nome completo, data e local de nascimento;
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Endereço Completo.



## 7. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores jamais deverão permitir que seus interesses pessoais entrem em conflito, ou pareçam entrar em conflito, com os interesses da LATAM GATEWAY.

Caso o Colaborador se veja diante de uma situação que envolva um potencial conflito de interesse, pergunte a si mesmo se a divulgação pública do assunto poderia prejudicar a LATAM GATEWAY ou ao Colaborador, ou se poderia levar um terceiro a acreditar que existe um conflito, quer realmente exista ou não.

O Colaborador deve divulgar todos os potenciais conflitos de interesse, incluindo aqueles nos quais o Colaborador possa ter sido inadvertidamente colocado, devido a relacionamentos pessoais ou profissionais com clientes, fornecedores, parceiros comerciais, concorrentes ou com outros funcionários da LATAM GATEWAY.

As atividades externas não devem refletir negativamente na LATAM GATEWAY nem dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante a empresa. O Colaborador deve estar atento para potenciais conflitos de interesse e estar ciente de que é possível que seja requisitado a suspender qualquer atividade externa, caso surja um potencial conflito.

O Colaborador não pode, direta ou indiretamente:

- a. Aceitar presentes/oportunidade de negócios de alguém que está fazendo negócios ou procurando fazer negócios com a LATAM GATEWAY, que só lhe é oferecida devido ao seu cargo junto à empresa.
- b. Participar de um negócio que concorra com quaisquer negócios da LATAM GATEWAY.







## 7. DIVERSIDADE

A LATAM GATEWAY se compromete a fornecer um ambiente de trabalho não discriminatório e proíbe discriminação ou assédio, a qualquer pessoa, com base em raça, cor, nacionalidade, situação de cidadania, credo, religião, afiliação religiosa, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra situação protegida por qualquer lei aplicável.

A diversidade é um ponto forte da Ativa. Para seus Colaboradores, diversidade de pessoas significa diversidade de ideias e uma experiência profissional mais interessante. Uma base de Colaboradores diversificada também reflete a ampla diversidade de nossos clientes que também esperam serviços que atendam às suas necessidades e oportunidades.

A aplicação de padrões de diversidade aos contratos celebrados com os fornecedores da LATAM GATEWAY é mais uma garantia de que as decisões são unicamente baseadas em qualidade, preço e eficiência.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Destacamos que todo Colaborador deve assegurar a observância de práticas negociais equitativas acerca do emprego do cuidado e da diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Este Código fornece orientações para muitas situações, entretanto, o Colaborador poderá enfrentar situações nas quais o Código não oferece disposições específicas. Nesses momentos, a LATAM GATEWAY conta com a integridade e capacidade de julgamento do Colaborador.

Em última instância, a reputação da LATAM GATEWAY depende da capacidade de o Colaborador fazer a coisa certa, mesmo quando a tarefa não seja fácil.

O Código baseia-se no entendimento fundamental de que ninguém na LATAM GATEWAY deve sacrificar sua integridade – ou dar a impressão de que fez isso –, mesmo quando julgarem que estariam beneficiando os negócios da empresa.

O Programa e Código de Conduta e Política de Combate à Corrupção da LATAM GATEWAY foi estruturado para contribuir de forma direta na qualidade dos serviços prestados e relacionamento transparente e íntegro com clientes e fornecedores, sempre pautado nas boas práticas da governança e da ética.

O canal de denúncia exerce fundamental importância no Programa, pois oferece uma forma segura e confidencial para a comunicação de comportamentos suspeitos ou antiéticos. A LATAM GATEWAY adota também uma política de não retaliação, caso a pessoa denunciante opte por se identificar.

## CANAL DE COMUNICAÇÃO

Michel Cury Neto

Regulatory and Compliance Officer

[legal@latamgateway.com.br](mailto:legal@latamgateway.com.br)

